



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 297 de 04 de dezembro de 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no orçamento do município e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

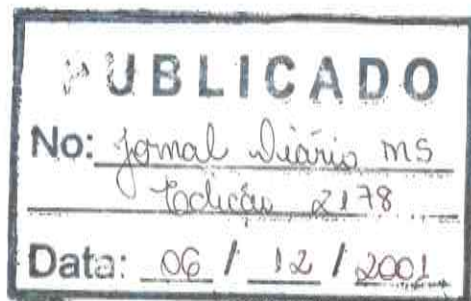
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 15% (quinze por cento) sobre o valor do orçamento do município, Lei nº 255/2000 de 28 de dezembro de 2000, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único - O percentual constante deste artigo só será utilizado, após exaurido o permitido pelo Artigo 5º. Alínea "b" da Lei nº 255/2000 de 28 de dezembro de 2000, antes deste acréscimo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 04 de dezembro de 2001.




Roberto Hashioka Soler
PREFEITO

